

Atualização

Contributos para a historiografia da fisioterapia em Portugal

Contribution to the historiography of physical therapy in Portugal

Maria Isabel Pombas de Sousa Coutinho, M.Sc.*, Joaquim Augusto da Silveira Sérgio, MD, PhD.**,
Nanci Marlene Ferrão Paiva de Sá***, Luis Filipe Morgado Salgueiro****

.....
*Professora Coordenadora do Curso Superior de Fisioterapia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL),
Doutoranda em Fisioterapia, **Médico Ortopedista, Professor com Agregação (UTAD), Docente do Curso Superior de Fisioterapia
da ESTeSL, ***Doutoranda em Fisioterapia, Docente do Curso Superior de Fisioterapia da ESTeSL, ****Jurista, Mestrando da
Universidade de Direito de Lisboa

Resumo

O desenvolvimento da Fisioterapia em Portugal fez-se por várias etapas. Num primeiro período são os Hospitais e outras Instituições de Saúde a darem a formação profissional, numa lógica de aprendizagem – *on job training* – no âmbito da Fisioterapia, tendo sido criado, em 1901, o *Laboratório de Análise Clínica*, no qual os profissionais de Fisioterapia estavam incluídos e na inteira dependência dos médicos. Mais tarde, em 1938, era-lhes exigido que fizessem o curso de enfermagem e um exame prático para poderem exercer, tendo sido criadas duas categorias de profissionais – a de Ajudantes Técnicos e a de Auxiliares. Em 1956, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, ao criar os Cursos de Reabilitação, leva à formação da Escola de Reabilitação do Alcoitão, para cujo Curso de três anos era exigido o 3º ciclo dos liceus, em consonância com os demais requisitos internacionais. Este ponto de viragem, e após o regresso dos técnicos formados no então Ultramar português, irá proporcionar, em 79, um abrir de caminho para Ensino Superior Politécnico. Entre 1977-1982 surgem, então, as Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde de Lisboa, Porto e Coimbra. Posteriormente, a designação profissional de Técnicos Auxiliares dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, tida entre 1982-1992, passa para a de Fisioterapeutas. Em 1993, a integração da formação destes profissionais no Ensino Superior Politécnico, veio a conferir ao Curso o grau de Bacharel. Em 1998 dá-se a aprovação do Curso Bietápico de Licenciatura. Finalmente, em 2009, o Curso de Fisioterapia passa a ser considerado como uma Licenciatura de raiz, com a duração de 4 anos, mantendo os pressupostos de admissão, decorrentes desde 1977, idênticos aos dos demais cursos superiores. Também em 2009 é autorizada a leccionação de Mestrados, pelas Escolas do Ensino Superior Politécnico, nas quais a Fisioterapia se encontra, por ora, incluída. Este percurso formativo pretende atingir, dado o grau de licenciado, uma inteira autonomia e responsabilidade dos seus profissionais perante os demais licenciados.

Palavras-chave: Fisioterapia, técnicos complementares de diagnóstico e terapêutica, tecnologias da saúde, etapas evolutivas da Fisioterapia, Ensino Superior Politécnico.

Abstract

The development of Physical therapy in Portugal was made by several steps. In the first period the hospitals and other health institutions provided vocational training, in a logic of learning - on job training - as part of physical therapy. In 1901, was created the Clinical Laboratory Analysis, in which physiotherapists were included, but in a situation of full dependence of the physicians. Later, in 1938, they were required to do the nursing course and a practical examination in order to exercise, in two main categories of professionals - Technical Aids and Auxiliaries. When, in 1956, the *Santa Casa da Misericórdia* of Lisbon, created the rehabilitation courses, led to the formation of the School of Rehabilitation of Alcoitão, which required the 3rd cycle of the secondary schools to attend the three years of the course, in line with the international requirements. The turning point, and after the return of technicians trained in the Portuguese ex-colonies overseas, was in 1979, with the opening path for Polytechnic School. From 1977 to 1982, the Technical Schools of the Health Services in Lisbon, Porto and Coimbra were created. Subsequently, the professional designation of Technical Aids Service Diagnostic and Therapeutics, taken between 1982-1992, changes for Physiotherapist. In 1993, the integration of training of health professionals in the Polytechnic, made possible to give the course a Bachelor's degree. In 1998 takes place the approval of the Course Bi-Graduate. Finally, in 2009, the Physical Therapy course was regarded as a degree from scratch, with a duration of four years, maintaining the conditions for admission, since 1977, identical to those in other courses. Also in 2009, the Polytechnic Schools, in which physical therapy is included, authorized the teaching of Masters. This degree aims to achieve a full autonomy and responsibility to the professionals towards the others licensees.

Key-words: Physical Therapy, technical of diagnostic and therapeutics, health technologies, evolutionary stages of Physical Therapy, Polytechnic.

Recebido em 1 de setembro de 2010; aceito em 20 de outubro de 2010.

Endereço para correspondência: Maria Isabel Pombas de Sousa Coutinho, Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa, Av D. João II Lt. 4. 69. 01 - 1990-069 Lisboa, Portugal, Tel: (+351) 218980400, E-mail: isabel.coutinho@estesl.ipl.pt

Introdução

Este trabalho pretende retratar o trajecto da Fisioterapia em Portugal, quer no aspecto da exigência de formação dos seus profissionais, quer no aspecto do seu posicionamento socioprofissional, relativamente a outras profissões e profissionais com idênticos requisitos de admissibilidade e formação. Verifica-se que, a par da sua inegável evolução, houve, igualmente, que contar com alguns recuos ao longo da sua trajectória. Contudo, na última década do século passado, é apontada claramente a meta da licenciatura de raiz em Fisioterapia, a par do que é timbre noutros países do mundo ocidental, de modo a colocá-la no mesmo degrau de outras licenciaturas, no âmbito da Saúde, tornando os seus profissionais perfeitamente responsáveis e autónomos.

Definição e âmbito da Fisioterapia

A primeira definição de Fisioterapia surgiu em 1993, no contexto da regulamentação geral das actividades paramédicas, estando redigida da seguinte forma:

A Fisioterapia “Centra-se na análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo, utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de: promover a saúde; prevenir a doença, as deficiências, a incapacidade e a inadaptação; tratar, habilitar ou reabilitar, utentes/clientes com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor; com o objectivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade e qualidade de vida [1]”

Esta definição oficial da Fisioterapia enquadra-a num contexto de complementaridade e paralelismo, em relação às demais profissões do âmbito da saúde, no que se refere aos seus processos de avaliação, planeamento e intervenção, destacando-lhe, concomitantemente, a identidade e independência.

Contudo, a Fisioterapia em Portugal antecedeu esta definição, tendo origem, conjuntamente com o desenvolvimento das profissões tecnológicas, no início do século XX, reflectindo a história, a cultura e a natureza da organização da saúde do país, ao longo deste período, como poderemos verificar [2].

1ª Etapa: Técnicas médicas (1901-1966)

Neste período, alguns hospitais e instituições de saúde, que dependiam exclusivamente do Ministério da Saúde, promoviam nos próprios serviços a formação informal de profissionais de saúde – no âmbito da Fisioterapia.

A primeira publicação acerca da Fisioterapia, como profissão, surgiu em 1901, no Diário do Governo no qual se faz referência ao “Laboratório de Análise Clínica” criado

no Hospital Real de S. José e anexos [3]. Este laboratório deu origem à matriz socioprofissional de cinco das actuais dezoito profissões que constituem as diferentes vertentes das tecnologias da saúde, incluindo a Fisioterapia, uma vez que, no laboratório, exerciam profissionais que desempenhavam competências repartidas pelas secções: *Análise Anatómico-Patológica, Serviço de Autópsias e Modelagem em Gesso; Análise Bacteriológica e Química; Análise Radioscópica, Radiográfica e Fotografica; Electro-Diagnóstico e Electro-Therapia e Serviços Farmacêuticos.*

No *Laboratório de Análise Clínica*, em relação às responsabilidades técnicas, era de notar uma grande dependência e subordinação dos profissionais em relação à profissão médica, que tinha total domínio, obedecendo ao recrutamento dos profissionais às regras vigentes na época, onde prevaleciam os valores morais e os bons costumes. Posteriormente, é regulamentado o exame de *Habilitação* para as funções de *preparador* nos serviços de *Análise Clínica* dos Hospitais Cívicos de Lisboa (HCL), o que constituiu um dos primeiros passos da institucionalização de uma formação técnica no âmbito da saúde, ainda que a mesma fosse realizada numa lógica de aprendizagem em serviço, ou *on job training* [4].

Em 1 de Julho de 1938, passaram a existir duas categorias de profissionais – os ajudantes técnicos ou preparadores e os auxiliares [5]. Os ajudantes técnicos para exercerem as suas actividades, no âmbito das actuais profissões das Tecnologias da Saúde, tinham que ser previamente diplomados em Enfermagem, pela Escola de Enfermagem Artur Ravara (EEAR) e, posteriormente, realizarem um exame prático relacionado com a área da profissão onde pretendiam ingressar, enquanto que os Auxiliares tinham somente que efectuar um exame de prática profissional.

Por seu lado, em 1956, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) decidiu criar os Cursos de Reabilitação, designados inicialmente por Cursos de Agentes Técnicos, o que iria levar, em 1966, à formação da Escola de Reabilitação do Alcoitão (ERA). Para estes Cursos, cuja duração era de três anos, exigia-se o 3º ciclo dos liceus, em consonância com os demais requisitos internacionais, cujo objectivo visava o exercício autónomo da profissão, tendo a docência sido assegurada por fisioterapeutas oriundos dos Estados Unidos da América (E.U.A.) e da Grã-Bretanha.

Igualmente, o Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil (IPOFG), iniciou, em 1973, a leccionação de um Curso de Fisioterapia baseado no currículo Inglês, sendo o seu corpo docente, ao tempo, constituído por Médicos da Faculdade de Medicina de Lisboa e por Fisioterapeutas formados em Inglaterra, e o seu acesso efectuado de modo idêntico ao da ERA. Contudo, este Curso nunca chegaria a ser oficializado por qualquer diploma legal, tendo-se perdido o processo na passagem desta Instituição para o Ministério da Saúde [2].

2ª Etapa: auxiliares de fisioterapia, técnicos de fisioterapia e fisioterapeutas (1961-1976)

Neste período, as diferentes tecnologias da saúde e, em particular, a Fisioterapia, iniciaram o seu percurso na aquisição de uma identidade própria, tendo sido criadas as primeiras Instituições oficiais de ensino – *Os Centros de Preparação de Técnicos e de Auxiliares dos Serviços Clínicos*.

Os cursos para os técnicos e para os auxiliares eram leccionados nos mesmos centros, ainda que fossem distintas as habilitações para o acesso aos mesmos, bem como a sua duração, cabendo à Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa a definição dos planos curriculares, e à Direcção Geral dos Hospitais a responsabilidade de avaliação desses Centros e a elaboração dos respectivos regulamentos.

A portaria nº 18523, de 12 de Junho de 1961, ao regulamentar o sistema oficial de formação dos Técnicos de Saúde, nos quais se incluem os de Fisioterapia, reconhece a necessidade de criar uma certa uniformidade na formação destes profissionais. Nesse sentido, remete para a futura Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) a elaboração de um plano geral para o *adestramento destes técnicos* [7].

Enquanto que para o Curso de Formação de Auxiliares de Fisioterapia, que tinha a duração de seis meses, era necessário o exame da 4ª classe para o seu acesso, para o Curso de Técnicos de Fisioterapia era requerido o antigo 2º ciclo dos Liceus, sendo de um ano a duração da correspondente formação, ao qual se seguiam três meses de estágio. A este curso também se podia aceder, em alternativa, tendo como habilitações o Curso de Auxiliar de Fisioterapia e cinco anos de prática profissional. Para terminar ambos os cursos era necessário um exame final, constituído por três provas – uma escrita, uma prática e uma oral – presidindo às mesmas um Júri nomeado pela Comissão Inter-Hospitalar de Lisboa, que detinha, concomitantemente, a responsabilidade do planeamento e controlo da formação, até a ENSP ter entrado em funcionamento.

Ao tempo, a Comissão Inter-Hospitalar veio também a estabelecer a necessidade de se possuir o diploma do Curso de Formação, para a admissão nas categorias profissionais dos quadros de pessoal dos serviços hospitalares e dos estabelecimentos oficiais e particulares que dependessem do Ministério da Saúde e Assistência. Desta forma, o acesso às actividades, no âmbito da Fisioterapia, quer no sector público quer no privado, passou, assim, a ser limitado aos indivíduos que possuíam a formação adequada, o que constituiu o primeiro passo dado no sentido de regulamentar a Fisioterapia como profissão [6].

Neste período existiu outra modalidade de formação, no âmbito da Fisioterapia. A mesma, ainda que tivesse tido início em 1957, na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), como atrás se afirmou, só mais tarde é que viria a ser regulamentada pela portaria nº 22034, de 1966, criando

um terceiro nível de formação, a que correspondia o título profissional de Fisioterapeuta [7].

No então Ultramar, a formação teve início em 1964, com a criação das Escolas Técnicas dos Serviços de Assistência do Ultramar (D.L. nº 45541 do Ministério do Ultramar, de 23/01/64), regulamentadas pelo D.L. nº 45818, de 15 de Julho de 1964 [8].

Os cursos destas escolas tinham a duração de 3 anos, sendo exigido, para o seu ingresso, o Curso Complementar dos Liceus. Após terminar o curso, o profissional adquiria o título de Fisioterapeuta.

Com podemos verificar, deste modo, existia uma assimetria, em termos de formação, entre o Continente e o Ultramar. Enquanto que, no Continente, se formavam Auxiliares e Técnicos de Fisioterapia, no Ultramar formavam-se Fisioterapeutas. Este facto viria então a levar ao aparecimento dos Cursos de Reabilitação da SCML.

No referido Ultramar, após a descolonização, esta modalidade de formação desapareceu. Os Fisioterapeutas que regressaram ao Continente foram integrados nos serviços hospitalares e estabelecimentos públicos, através da equiparação dos seus Cursos aos da Portaria nº 18523, de 1961 [9]. A formação de cariz militar veio também a estabelecer um paralelismo com a modalidade de formação oficial, tendo sido estabelecida, em Setembro de 1970, a equivalência dos Cursos de Técnicos de Fisioterapia, da Escola do Serviço de Saúde Militar do Continente e dos Hospitais Militares de Luanda e Lourenço Marques. Esta modalidade de formação veio-se arrastando até aos dias de hoje, mercê de uma forte cooperação com a Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa, no âmbito da formação de Fisioterapeutas [10].

Em 1979, a Instituição de ensino, atrás da referida, foi reorganizada de acordo com a nova ordem do País, dando origem à Escola do Serviço de Saúde Educativo Nacional, a nível do Ensino Superior Politécnico [11]. Consequentemente, foi também a primeira a poder leccionar formalmente o Curso Superior de Fisioterapia.

Em suma. Esta etapa de desenvolvimento do exercício e ensino da Fisioterapia, que fora dividida em três níveis, correspondente aos três tipos de profissionais, ainda que tenha dado origem a variados conflitos entre os próprios profissionais, contribuiu assertivamente para o crescimento e evolução da própria identidade profissional.

Por outro lado, como a formação não foi acompanhada de modificações na carreira, que só perspectivava dois níveis de exercício, continuaram a coexistir as três modalidades de formação, para os dois tipos de lugares referentes aos respectivos grupos profissionais, nos quadros dos serviços hospitalares e estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde. Deste modo, o acesso às instituições públicas, por parte dos profissionais do grupo III, era bastante limitado.

Quadro sinóptico referente aos grupos profissionais de fisioterapia

Grupo	Título profissional	Duração da Formação	Habilitações Literárias	Suporte Legal
I	Técnico Auxiliar de Fisioterapia	6 meses de curso mais 3 meses de estágio	4ª classe	Portaria nº 18.523 de 1962
II	Técnico de Fisioterapia	1 ano de curso mais 6 meses de estágio	5º ano do Liceu ou 5 anos como técnico auxiliar de Fisioterapia	Portaria nº 18.523 de 1962
III	Fisioterapia	3 anos de curso	7º ano do Liceu	Portaria nº 22.034 de 1966

3ª Etapa: Técnicos auxiliares dos serviços complementares de diagnóstico e terapêutica/fisioterapeutas (1977-1982)

Para muitos fisioterapeutas, esta foi uma etapa de despromoção, tendo desaparecido os Cursos de Auxiliares e a própria categoria profissional. Apesar do nível de formação dos Cursos, na Escola de Reabilitação de Alcoitão (ERA), ter sido mantido, e de se terem criado novos estabelecimentos de ensino, que leccionavam o Curso de Fisioterapia com características diferentes, os fisioterapeutas, em termos de exercício profissional, foram integrados numa carreira comum a todos os profissionais técnicos de saúde, cujo título era o de *técnicos auxiliares* [2].

O Departamento de Recursos Humanos da Saúde (DRHS), enquanto órgão central do Ministério da Saúde, passou a tutelar a formação destes profissionais, tendo sido criados os Centros de Formação de Técnicos Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica, de Lisboa, Porto e Coimbra, que, durante a vigência do seu primeiro curso, passaram a designar-se por Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde (ETSS) de Lisboa, Porto e Coimbra. Pela primeira vez foram publicados os planos de estudo no Diário da República, fixando a duração dos cursos em três anos. A grande maioria dos alunos que se diplomaram nessa época tinha, como habilitações, o 12º ano de escolaridade, embora o exigido fosse apenas o 9º ano, que correspondia ao antigo 2º ciclo dos Liceus [6].

Na segunda metade da década de setenta, foi publicado o Decreto Regulamentar (D.R.) [12], que extinguiu os três níveis de exercício profissional e criava apenas um, através da carreira de *Técnicos Auxiliares dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica*, passando todos os profissionais da

Fisioterapia a serem designados por fisioterapeutas. Este D.R., dado ter extinguido os auxiliares de fisioterapia, deu-lhes depois a possibilidade de fazerem um curso de promoção para ascenderem ao título de fisioterapeuta, da mesma forma que melhorou e aumentou a duração da formação dos técnicos de fisioterapia (grupo II), permitindo-lhes, igualmente, o assomo ao título de fisioterapeuta. Contudo, a sua integração continuou a ser numa carreira de auxiliares, quando as suas habilitações já eram de nível técnico.

As profissões abrangidas pelo tão contestado D.R. 87/77, ao serem integradas numa carreira heterogênea, que as remetia para um estatuto de técnicos auxiliares, viram a sua imagem social e identidade aparentemente despromovidas, tendo sido particularmente significativa para a Fisioterapia, dado ter-se verificado a fusão dos três níveis de formação e de exercício.

Apesar de se sentirem prejudicados, os formados pela ERA, acabaram por serem beneficiados, ao terem sido autorizados a concorrerem aos lugares de Quadro dos Hospitais do Estado, uma vez que o seu perfil de formação não correspondia, quer à categoria de ajudante quer à de técnico de fisioterapia.

Em síntese, esta etapa foi marcada, sobretudo, pela criação de uma carreira que designava os seus profissionais por auxiliares, o que veio a retardar a sua formação a um nível superior. Resta dizer, que este adiamento se deveu, sobretudo, a motivos políticos e não a uma impossibilidade técnica.

4ª Etapa: técnicos de diagnóstico e terapêutica (1982-1992)

Esta denominação encontra-se ligada à designação adoptada, em 1985, para a carreira dos técnicos de saúde que exerciam funções de natureza técnica, em nível da administração pública, onde se encontravam naturalmente integrados os fisioterapeutas e a Fisioterapia, apesar destas designações terem sido diferidas para o ano de 1993.

Em relação à formação, os *curricula* das várias escolas que leccionavam a Fisioterapia continuaram a contemplar os três anos para a duração do curso, tendo-se estabelecido, inequivocamente, a exigência do 12º ano de escolaridade para o ingresso no mesmo.

Este período foi igualmente marcado pela realização de investimentos científico-pedagógicos, que vieram a permitir a integração do ensino da Fisioterapia no ensino superior, apesar da total ausência de investimentos económicos nas escolas – em termos de instalações e equipamentos – o que prejudicou a autonomização científica e pedagógica, não só da Fisioterapia, como dos demais cursos, a par da não autonomia do respectivo exercício profissional [2].

Neste lapso de tempo surge o Curso Complementar de Ensino e Administração (CCEA), que veio a constituir, até há pouco tempo, a única formação pós-graduada formal dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica (TDT).

Nesta etapa, veio também a verificar-se uma evolução distinta no ensino e no exercício da fisioterapia.

No ensino:

- A ERA da SCML, tutelada pelo Ministério dos Assuntos Sociais, continua a leccionar os seus Cursos, inclusive o de Fisioterapia.
- Os Centros de Formação, através do D.L. nº 371/82, de 10 de Setembro, dão origem às Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde (ETSS) de Lisboa, Porto e Coimbra, ainda que esta alteração não tenha correspondido, por vicissitudes várias, a um tipo de Ensino e a uma Escola cujo objectivo era o de uma educação de profissionais autónomos [13].
- As Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde iniciam, em 1986, a leccionação do CCEA, o que, sendo uma formação de carácter pós-graduado, permite à generalidade dos Técnicos de Saúde – particularmente aos Fisioterapeutas – o exercício de competências no âmbito da administração e do ensino. Este curso, posteriormente reeditado com o Diploma de Estudos Superiores Especializados (DESE), deixou de ser leccionado na década de noventa, após a integração das Escolas Técnicas no Ensino Superior [14].

No exercício:

- É criada a carreira dos TDT. Esta carreira, apesar de ser de nível técnico geral, em termos de Administração Pública, veio definir o seu enquadramento profissional. Posteriormente, é também definido o conteúdo funcional do Fisioterapeuta, a par das competências das várias categorias profissionais [15].
- A carreira de TDT passa a usufruir de um estatuto mais completo, ao ser instituída, em 1989, como um *corpo especial*, com vista à harmonização das políticas de recursos humanos da Administração Pública. Posteriormente, o governo veio articular o referido estatuto com a reformulação dos níveis académicos e com a sua integração no sistema educativo nacional [16].
- O processo de recrutamento e selecção dos TDT é regulamentado – um passo importante no processo de afirmação profissional, dado responsabilizar directamente os próprios profissionais, uma vez que o acesso a estes cursos passa a ser equiparado ao do ensino superior [17].
- É iniciado pelo DRHS, em 1988, a revisão curricular dos Cursos de Tecnologia, o que levou à publicação de novos planos de estudo (Despacho 18/90). Esta publicação vem adequar o desenho curricular dos cursos à realidade do exercício e a preparar a sua integração no ensino superior [18].

5ª Etapa: Enquadramento legal do Exercício e integração da Fisioterapia no ensino superior (1993-1996)

Esta etapa tem como pontos centrais a integração das escolas que leccionavam o Curso Superior de Fisioterapia no Ensino Superior Politécnico, a par da regulamentação do exercício das actividades profissionais não médicas, no âmbito da saúde, onde a Fisioterapia se encontra igualmente incluída.

A integração no Ensino Superior Politécnico veio a conferir aos diversos Cursos das Tecnologias da Saúde o grau de Bacharel, passando as respectivas Escolas a designarem-se por Escolas Superiores de Tecnologias da Saúde (ESTeS) – de Lisboa, Porto e Coimbra. A ERA acabou também por alterar a sua designação para – Escola Superior de Saúde de Alcoitão (ESSA).

As escolas, que se encontravam neste período em regime de instalação, tiveram vários desafios para vencer, de entre os quais se destacam – a adequação dos modelos de administração e gestão à sua própria natureza e cultura; a sua reorganização, do ponto de vista científico, com a adequação dos planos de estudo ao Ensino Politécnico, bem como a previsão da possibilidade de virem a leccionar cursos de licenciatura; a consolidação de um corpo docente com base na cultura académica e na cultura tecnológica, a par da promoção da investigação em cada um dos cursos ministrados; a prestação de cuidados de saúde à comunidade; a cooperação entre os vários cursos e os respectivos estabelecimentos de ensino superior, mesmo que integrados no ensino privado e cooperativo, de modo a contribuir, significativamente, para a evolução e afirmação do ensino das tecnologias da saúde; a sua integração nas redes de escolas internacionais, sobretudo da UE, de modo a promover a livre circulação no espaço europeu dos profissionais por si formados [2,6].

Tal como na etapa anterior, também nesta foi diferente a evolução da Fisioterapia no ensino e no respectivo exercício.

No ensino:

- Com a entrada em vigor de um plano de estudos conjunto, resulta o primeiro currículo homogéneo das quatro escolas, facilitando a sua integração no ensino superior.
- Os fisioterapeutas assumem a docência, sobretudo das disciplinas do âmbito específico da Fisioterapia, passando a ter, deste modo, a responsabilidade pela sua própria formação.
- O ensino da Fisioterapia, por via das respectivas escolas, é integrado no Sistema Nacional de Ensino Superior Politécnico, passando essas escolas a serem designadas por Escolas Superiores de Tecnologia da Saúde (ESTeS) de Coimbra, Lisboa e Porto e a conferir o grau de Bacharel aos seus formandos [19].
- A ERA ao ser reintegrada no Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão, e considerada como um Estabelecimento do Ensino Superior Privado e Cooperativo, altera a sua designação para Escola Superior de Saúde de Alcoitão (ESSA) [20].
- Todas as situações curriculares existentes no quadro de transição, entre o Ensino Médio e o Ensino Superior, podem ser levadas ao reconhecimento do grau de Bacharel ou ao Diploma de Estudos Superiores Especializados (DESE), se aprovadas por um júri de reconhecida idoneidade e competência [21].

No exercício:

O Decreto-lei nº. 261/93, de 24 de Julho, regulamenta, em termos gerais, as *actividades paramédicas*, nas quais está incluída a Fisioterapia [22]. Esta publicação define vários aspectos relevantes para o exercício da profissão, de entre os quais se destacam:

- As condições e o grau de autonomia específicos para o exercício da Fisioterapia;
- As condições de formação, de registo e de contratação de profissionais, no âmbito da Fisioterapia;
- O regime transitório até à regulamentação própria da Fisioterapia.

6ª Etapa: O caminho à licenciatura de raiz e a outros graus académicos (1997-2009)

Desde 1997, até aos nossos dias, é importante fazer referência a alguns acontecimentos significativos no País, tais como:

- A criação do primeiro Sindicato dos Fisioterapeutas Portugueses, em 1997;
- A aprovação geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das ESTeS de Coimbra, Lisboa e Porto, nomeadamente, do Curso Superior de Fisioterapia, em 1998, resulta num aumento do nível de qualificação e, conseqüentemente, do nível de grau académico [23]. Posteriormente, no ano 2000, é definido o plano de estudos do Curso Superior de Licenciatura Bietápica em Fisioterapia [24].
- A autorização das ESTeS de Coimbra, Lisboa e Porto para poderem conferir os graus de Bacharelato em conjunto com o de Licenciatura [25].
- É criado um Mestrado em Ciências da Fisioterapia, na Faculdade de Motricidade Humana. Este mestrado é aprovado por deliberação do Senado nº8/UTL/01 e publicado no Diário da República (D.R.) – II Série, em 18 de Abril de 2001 – sendo a publicação das disciplinas feita a 25 de Janeiro de 2002. Contudo na mesma Faculdade já tinha sido criado um Doutoramento em Fisioterapia, aprovado por deliberação do Senado e publicado no D.R. – II Série, de 26 de Julho de 1999.
- Por fim, 10 anos volvidos, em 2009, o Curso de Fisioterapia passa a ser considerado como uma Licenciatura de raiz, com uma duração lectiva de 4 anos, mantendo os pressupostos referidos, desde 1986, para a sua admissão. Também em 2009 é autorizada a leccionação de Mestrados, pelas Escolas do Ensino Superior Politécnico, o que representa o reconhecimento do valor e da importância científica do ensino aí ministrado.

Conclusão

Após este conjunto de avanços e recuos e de um tempo de transição entre o grau de bacharel e o de licenciado – de raiz – pode afirmar-se que houve sempre um desejo de evo-

lução, de procura de uma maior cientificação dos saberes, por parte dos profissionais no âmbito da Fisioterapia. Tal postura teve sempre por objectivo, a par de uma independência pedagógico-formativa, em relação a outras instituições do ensino superior, uma inteira autonomia e responsabilidade dos seus profissionais perante os demais licenciados.

Já com um razoável número de doutorandos, estamos em crer que a meta do reconhecimento de uma total independência profissional esteja para muito breve – a que, por outro lado, não pode ser alheia a inerente responsabilidade jurídica, consubstantiva do exercício profissional de qualquer licenciado.

Contudo, tal *status* não significa deixar de perspectivar uma interdependência em relação à diversidade de vertentes e de actores da área da Saúde, mas, tão-somente, representa o culminar das justas e legítimas aspirações dos seus profissionais.

Referências

1. Portugal. Decreto-Lei nº 261/93, de 24 de Julho de 1993, publicado em Diário do Governo, Nº 172, Iª Série – A, de 24 de Julho de 1993, p. 3996-3997. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
2. Lopes A. Desenvolvimento pessoal e profissional dos fisioterapeutas. Papel e modalidades da formação contínua [Dissertação]. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação; 1994.
3. Portugal. Decreto do Governo nº 293, publicado em Diário do Governo Nº 293, de 27 de Dezembro de 1901, p. 3652. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
4. Portugal. Decreto nº 13974, publicado em Diário do Governo Nº 156, de 28 de Junho de 1927, p. 142-143. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
5. Portugal. Decreto nº 28794, publicado em Diário do Governo Nº 150, de 1 de Julho de 1938, pág. 1-7. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
6. Coutinho MI. Atitudes dos fisioterapeutas face aos Padrões de Prática em Fisioterapia [Dissertação]. Lisboa: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa; 2003.
7. Portugal. Portaria nº 22034, publicado em Diário da República Nº 131, Iª Série, de 4 de Junho de 1966, p. 1063-1064. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
8. Portugal. Decreto-Lei nº 45818, publicado em Diário da República Nº 165, Iª Série, de 15 de Julho de 1964, p. 894-904. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
9. Portugal. Portaria nº 18523, publicado em Diário da República Nº 135, Iª Série, de 12 de Junho de 1961, p. 700-702. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
10. Portugal. Portaria 457/70, publicado em Diário da República Nº 214, Iª Série, de 15 de Setembro de 1970, p. 1322. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
11. Portugal. Portaria nº 709/80, publicado em Diário da República Nº 220, Iª Série, de 23 de Setembro de 1980, p. 2881-2885. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
12. Portugal. Decreto Regulamentar nº 87/77, publicado em Diário da República Nº 301, Iª Série – Suplemento, de 30 de Dezembro de 1970, p. 3122-(1-2). Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

13. Portugal. Decreto-Lei nº 371/82, publicado em Diário da República Nº 210, Iª Série, de 10 de Setembro de 1982, p. 2719-2721. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 14. Portugal. Decreto-Lei nº 384 – B, publicado em Diário da República Nº 225, Iª Série – 2º Suplemento, de 30 de Setembro de 1985, pág. 3240-(5-9). Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 15. Portugal. Portaria nº 256 – A, publicado em Diário da República Nº 122, Iª Série - Suplemento, de 28 de Maio de 1986, p. 1286-(1-4). Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 16. Portugal. Decreto-Lei nº 184/89, publicado em Diário da República Nº 126, Iª Série, de 2 de Junho de 1989, p. 2149-2156. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 17. Portugal. Decreto-Lei nº 235/90, publicado em Diário da República Nº 163, Iª Série, de 17 de Julho de 1990, p. 2992-2999. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 18. Portugal. Despacho 18/90 do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro, publicado em Diário da República Nº 208, IIª Série, de 8 de Setembro de 1990, p. 10069-10074. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 19. Portugal. Decreto-Lei nº. 415/93, publicado em Diário da República Nº 298, Iª Série - A, de 23 de Dezembro de 1993, p. 7136-7137. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 20. Portugal. Portaria nº. 185/94, publicado em Diário da República Nº 76, Iª Série - B, de 31 de Março de 1994, p. 1582-1583. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 21. Portugal. Decreto-Lei nº. 281/97, publicado em Diário da República Nº 239, Iª Série – A, de 15 de Outubro de 1997, p. 5521-5522. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 22. Portugal. Decreto-lei nº. 261/93, publicado em Diário da República Nº 172, Iª Série – A, de 24 de Julho de 1993, p. 3996-3997. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 23. Portugal. Decreto-Lei nº. 564/99, publicado em Diário da República Nº 295, Iª Série – A, de 21 de Dezembro 1999, p. 9083-9100. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 24. Portugal. Portaria nº. 1128/2000, publicado em Diário da República Nº 275, Iª Série – B, de 28 de Novembro de 2000, p. 6796-6813. Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
 25. Portugal. Portaria nº. 505-D, publicado em Diário da República Nº 163, Iª Série – B – Suplemento, de 15 de Julho de 1999, p. 4426-(19-20). Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
-